

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 031/2018 ANO IX Divulgação: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 Publicação: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 242/2016 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

Objeto: Alterar cláusulas do convênio que tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes, visando a realização de parceria na formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, na gestão de pessoas, bem como a troca de conteúdos digitais e acervos de bibliotecas.

Valor: não oneroso

Vigência do convênio: 19/12/2016 a 19/12/2021

Assinatura: Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018

Extrato da 2ª Apostila ao Contrato nº 07/2016 celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM

Objeto: Reajuste no valor mensal estimado, em decorrência da alteração do valor do salário mínimo efetivada pelo Decreto Federal nº 9.255, de 29/12/2017, conforme previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 07/2016 e na forma estabelecida pelo §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Valor mensal estimado: R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2018.

Dotação Orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001 339037 02 10 1

Assinatura: 16 de fevereiro de 2018

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Alexandrina Ângela da Silva Neta, JME 0379-4, 03 (três) dias úteis, a partir de 06/02/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 do TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000310-97.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000369-52.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Adir Garcia Fontoura
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346) e outros
Assunto principal: 11161 – Roubo qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pelas preliminares arguidas pela defesa e, no mérito, em dar provimento à representação ministerial, para decretar a perda da graduação do representado.

Acordam os juízes, por maioria, quanto à manutenção dos proventos do representado, que a matéria encontra-se sub judice, uma vez que está sendo apreciada na Justiça comum, e por não ser competência desta Justiça Especializada dizer sobre direitos previdenciários e proventos da aposentadoria. Vencido, neste aspecto, o juiz Jadir Silva, que votou pela manutenção da percepção dos proventos previdenciários e da inatividade do representado.

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800058-90.2016.9.13.0000
Referência: Processo n. 0005437-78.2012.9.13.0002
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: 3º Sgt PM Edison Luiz Silva Júnior
Advogado: Mauro Lúcio da Silva (OAB/MG 138756)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar arguida pelo representado e, no mérito, também por unanimidade, em julgar improcedente a presente representação, para manter nas fileiras da PMMG o 3º Sgt PM Edison Luiz Silva Júnior.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo PJe n. 0800091-46.2017.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000021-13.2004.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Jadir Silva
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Cb PM QPR Irineu Vieira Garcia
Advogado: Cristiano Vasconcelos Vieira Garcia (OAB/MG 124618)
Assunto principal: 11268 – Aliciação e incitamento

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, em passar pela primeira preliminar de prescrição da pretensão punitiva e em ficar na segunda preliminar de extinção da punibilidade do representado – declarada pelo Juiz Titular da 2ª AJME, que, durante o cumprimento da execução provisória da pena, reconheceu a extinção da punibilidade e de todos os efeitos da condenação, inclusive das penas acessórias, em decorrência da Lei Federal n. 12.505/2011, conforme sentença publicada em 27/07/2016 (Id. 69657) –, e julgar a representação ministerial improcedente, determinando seu arquivamento.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001564-39.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: (1) Carlos André Crispim
(2) Edilson Kehler Cadetti
(3) Isaac Newton de Oliveira
Advogado(a/s): (1) Rosângela Coelho das Dores (OAB/MG 114617)
(2) Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros
(3) Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000107-61.2016.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: Jadir Pereira de Aquino
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Advogado(a/s): Ivanilton Robson Honorio (OAB/MG 068252) e outro(a/s)
Assunto: 11353 – Corrupção passiva

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000017-39.2016.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Jofre dos Santos Santana Júnior
Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença recorrida, anulando o ato administrativo disciplinar e todos os seus efeitos, com a retirada dos 15 (quinze) pontos negativos lançados na ficha funcional do recorrente e a compensação de 06 (seis) horas de prestação de serviço. Ficam invertidos os ônus da sucumbência e condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000001-51.2017.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Antônio Marcos da Silva
Advogado(a/s): Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 091153) e outro(a/s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença de primeiro grau de jurisdição.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO – PJe

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Juízes componentes da Segunda Câmara, convindo o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Segunda Câmara, designada para o dia 8/03/2018 (quinta-feira), às 14h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.
Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

Gerente Judiciária em exercício: Cleonice G. Pereira

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000057-18.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Sinval Eler Júnior

Advogado(a/s): Adélia Rodrigues Campos (OAB/MG 103219) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000010-10.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Alfred Eustáquio Ferreira

Advogado(a/s): Gabriel Valadares Silva Lima Costa (OAB/MG 168407) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000008-71.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Elias Raimundo Cirilo

Advogado(a/s): Marcelo José Ribeiro Figueiredo (OAB/MG 155733) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000079-73.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Marcos Mauro de Souza

Advogado(a/s): Fabrício Leonardo de Alcantara Costa e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000007-55.2017.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Leandro Henrique dos Santos Mota

Advogado(a/s): Guilherme Brandão de Oliveira (OAB/MG 139953) e outro(a/s)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000097-37.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Vanderley Teodoro dos Reis

Advogado(a/s): Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000001-85.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Anderson Neves Sfredo

Advogado(a/s): Wanderlei Teodoro Soares (OAB/MG 146540) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000004-06.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Lucas Emmanuel Dias Mourão

Advogado(a/s) : Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0002956-77.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Cb PM Douglas Medice Rocha

Sd PM Gilvan Alves Martins

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114)

Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085)

Leandro Hollerbach Ferreira (OAB/MG 077819)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: 11321 – Falsidade ideológica

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000927-20.2015.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Sd PM Bruno Eduardo Ribeiro

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11317 – Peculato-furto

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os presentes embargos.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS – PJe (Caráter informativo)

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800109-67.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000481-46.2017.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Paciente: Cb PM Jonathan Antônio Araújo Silva

Impetrantes/advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em denegar a ordem impetrada.

HABEAS CORPUS

Processo PJe n. 0800115-74.2017.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000650-42.2008.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Paciente: Cel PM QOR Adailton Geraldo de Assis

Impetrantes/advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 088642)

Raul Fernando Almada Cardoso (OAB/MG 106799)

Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em ratificar a liminar constante no id 71847 e conceder a presente ordem de habeas corpus, para revogar a ordem de prisão expedida contra o paciente; devendo o processo retomar seu curso, para fins de início da execução, conforme o entendimento do Juízo *a quo*.

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo PJe n. 1000008-37.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Luiz Carlos Ribeiro

Advogado(a/s): Gabriel Valadares Silva Lima Costa (OAB/MG 168407) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar o presente recurso, para manter, na íntegra, a decisão recorrida.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000076-27.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: José Costa Júnior

Advogado(a/s): Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 081446) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em anular a sentença de Primeiro Grau e determinar a remessa dos autos ao Juízo *a quo* para a retomada regular do feito, oportunizando-se às partes o direito de se manifestarem sobre a questão da ocorrência da prescrição do fundo de direito.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000020-91.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Washington de Ávila Ligório

Advogado(a/s): Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 062112) e outro(a/s)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela preliminar arguida pela defesa e, no mérito, em negar provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença de 1º grau, em seus devidos e legais fundamentos.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000047-74.2016.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Gesner Roberto Marques

Advogado(a/s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 13/2018-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito João Libério da Cunha, de suas atividades nos dias 26 e 27 de março deste ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados, CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais, RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito João Libério da Cunha, de suas atividades nos dias 26 e 27 de março de 2018, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

Portaria Nº 14/2018-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito **João Libério da Cunha**, no período das **18 horas do dia 19/02/2018 às 8h do dia 26/02/2018**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designado o servidor Marcos Roberto Maciel, JME 0444-8.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2018

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40222MG => 1; 41230MG => 13; 65420MG => 9; 77819MG => 2, 9, 18; 84072MG => 11; 96347MG => 18; 103239MG => 18; 106073MG => 1, 9, 12, 14, 17, 18; 106114MG => 1, 2, 7, 9, 12, 18; 110131MG => 18; 111515MG => 9; 112330MG => 3; 118560MG => 4; 118776MG => 18; 121939MG => 4; 124424MG => 5; 124631MG => 1, 18; 137124MG => 1, 13; 141626MG => 15; 142837MG => 6, 8; 145316MG => 18; 156085MG => 2, 9, 12, 18; 157818MG => 10; 159247MG => 18; 160769MG => 4; 164328MG => 18; 168359MG => 18; 170044MG => 16; 172793MG => 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000052-84.2014.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Os presentes autos foram implantados na data de 22/12/2017 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 502, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002241-30.2017.9.13.0001, a partir de 09/02/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018.

Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Tiago Moura Santiago.

2 - 0000118-93.2016.9.13.0001

Réu: Alair Nunes de Andrade => Expedida Carta Precatória à Comarca de Barbacena/MG para inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

3 - 0000470-85.2015.9.13.0001

Réu: Joaquim Fernando de Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 12/04/2018, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Lucas Andrade Reis => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 12/04/2018, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Marcelo dos Reis Silva => Vista à defesa para os fins do art. 428 do CPPM. Designada a data de 12/04/2018, às 13:30 horas, para a realização da sessão de julgamento. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

4 - 0000505-11.2016.9.13.0001

Réu: Jair Monteiro => Deferido o pedido da Defesa: Audiência Admonitória redesignada para o dia 23/02/2018, às 13:45 horas. Adv.: Sangela Monteiro da Silva, Uener Eustaquio de Andrade.

5 - 0000585-38.2017.9.13.0001

Réu: Everton Damiao Aparecido de Lima => Designada a data de 22/03/2018 às 14:00 horas para audiência de instrução na Carta Precatória nº 0002430-89.2018.8.13.0216 que tramita perante a 1ª CÍVEL, CRIME E VEC da Comarca de Diamantina/MG. Adv.: Marcus Antonio dos Santos.

6 - 0000868-03.2013.9.13.0001

Réu: Roberto Juliano de Assuncao => Os presentes autos foram implantados na data de 20/12/2017 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 395, passando a tramitar de

forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0002190-19.2017.9.13.0001, a partir de 15/02/2018, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Charles Jean Início de Abreu.

7 - 0001046-10.2017.9.13.0001

Réu: Clivio Afonso Vilela => Designada a data de 02 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição das Testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Donato Eduardo da Silva Contaldo => Designada a data de 02 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição das Testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Rodrigo Ferreira da Silva => Designada a data de 02 DE ABRIL DE 2018, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição das Testemunhas militares arroladas pela defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto.

8 - 0002190-19.2017.9.13.0001

Réu: Roberto Juliano de Assuncao => CERTIFICO que, nesta data, os presentes autos passaram a tramitar no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado) através do nº 0002190-19.2017.9.13.0001, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Certifico, ainda, que a presente execução refere-se à condenação de 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de detenção, imposta nos autos 0000868-03.2013.9.13.0001, por infração do art. 223, do CPM, tendo sido concedida em 15/04/2016 a suspensão condicional da pena (SURSIS), pelo prazo de 02 (dois) anos. Adv.: Charles Jean Início de Abreu.

9 - 0002568-77.2014.9.13.0001

Réu: Anderson Carlos Alves => Designada a data de 04/05/2018 às 13:50 horas para audiência de instrução na Carta Precatória nº 0002306-19.2018.8.13.0245 que tramita na 1ª VARA CRIMINAL da Comarca de Santa Luzia/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0001485-18.2017.9.13.0002

Réu: Jose Eustaquio de Carvalho => Fica indeferido o benefício do indulto, tendo em vista que o reeducando não preenche os requisitos necessários estabelecidos por lei. Adv.: Thiago Francisco Lima.

11 - 0001704-02.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Magno Crespo da Silva => Audiência Julgamento designada para o dia 03/04/2018, às 13:30 horas. Adv.: Karlo Ernandes Correa de Carvalho.

12 - 0002045-57.2017.9.13.0002

Flagranteado: Esrom Lopes da Silva => Audiência Transação Penal designada para o dia 23/03/2018, às 13:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000289-10.2017.9.13.0003

Réu: Nivaldo Floriano Assuncao => Os presentes autos foram implantados na data de 16/12/2017 no SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), conforme certidão de fls. 273, passando a tramitar de forma eletrônica no referido sistema, através do nº 0000289-10.2017.9.13.0003, a partir de 16/12/2017, conforme determinado na Portaria Conjunta nº 22/2018, publicada em 01/02/2018. Fica intimado o douto advogado para providenciar o devido cadastramento no SEEU junto à OAB/MG. Adv.: Antonio Carlos de Melo, Leandro Alexandrino de Melo.

14 - 0000796-68.2017.9.13.0003

Réu: Jose Antonio Guerra => Vista à Defesa de todo teor da sentença Penal. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

15 - 0001066-92.2017.9.13.0003

Réu: Luiz Paulo Pereira Rezende => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/03/2018, às 15:20 horas. Vista à Defesa para apresentar quesitos à Carta Precatória a ser expedida. Adv.: Andre Guilherme Terra Alves.

16 - 0001084-16.2017.9.13.0003

Réu: Marcio Engelender => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 19/03/2018, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Gomes da Costa.

17 - 0001684-37.2017.9.13.0003

Réu: Alexandre de Carvalho Resende => Vista à Defesa para ciência da Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/03/2018, às 14:30 horas bem como para quesitos para expedição de Carta Precatória em relação à testemunha civil de fls. 212. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Joao Raimundo Rosa => Vista à Defesa para ciência da Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/03/2018, às 14:30 horas bem como para quesitos para expedição de Carta Precatória em relação à testemunha civil de fls. 212. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

18 - 0002253-38.2017.9.13.0003

Réu: Cassio Gomes Pereira => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 06/03/2018, às 14:40 horas. A Carta Precatória expedida para a Comarca de Patos de Minas/MG foi distribuída sob o número 0480 18 000591-4. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Sant'ana, Gustavo Nepomuceno Lopes, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jacir Figueiredo, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior, Jose Aparecido Figueiredo, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Tais Regina Ferreira.